

X

LEI Nº 847 de 28 DE SETEMBRO DE 1.979

"Aprova loteamento urbano e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento urbano de propriedade da Municipalidade de Porto Nacional, situado na zona sul da cidade.

Art. 2º - O loteamento de que trata o Art 1º, receberá a denominação de BAIRRO PORTO IMPERIAL.

Art. 3º - Fica estipulado o preço de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado para efeito de venda de lotes deste loteamento.

Art. 4º - Não será permitida a venda de mais de dois lotes por pessoa física, sendo defeso aos adquirentes mudarem a estrutura de seus lotes subdividindo-os para vender parte a terceiros.

Art. 5º - Não será permitido doações de lotes, se não a entidades consideradas de utilidade pública, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos vinte e oito dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e nove. (28/09/1.979).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

AZOR NUNES DE MELO
- Sec. De Adm. -

Fls 084 e 084V
Ley do reg. de
fir